



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 3.071, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até 14 de junho de 2021, os atos do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021, que “Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do Coronavírus, reitera o estado de calamidade pública no Município de Guarani das Missões e dá outras providências” **exceto quanto à suspensão das aulas, ficando autorizado o seu retorno.**

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 14 de junho de 2021, os atos do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021, que “Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do Coronavírus, reitera o estado de calamidade pública no Município de Guarani das Missões e dá outras providências”, alterado pelo Decreto nº 3.064, de 18 de maio de 2021, e já prorrogado pelo Decreto nº 3.066, de 24 de maio de 2021, e 3.068, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.062, de 17 de maio de 2021, no que se refere à suspensão das aulas, ficando seu retorno autorizado.

Art. 3º. Fica autorizado, a contar do dia 08 de junho de 2021, o retorno das atividades presenciais na Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Municipal e Estadual de Ensino, no âmbito do território do município de Guarani das Missões, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Livre Consentimento em situação de pandemia da COVID-19 pelos pais e/ou responsáveis.

§ 1º As Escolas da Rede Estadual de Ensino retornarão conforme orientações da Mantenedora, estando sujeita as alterações do Transporte Escolar, regido/realizado pelo Município e conveniado via PEATE.

§ 2º As Escolas da Rede Municipal de Ensino retornarão conforme cronogramas e orientações estabelecidas por Ordem de Serviço expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021 inalteradas e vigentes.

Guarani das Missões/RS, 07 de junho de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALINE KLUCZNIK COLETTI

Secretária da Administração Interina